



PROJETO DE LEI Nº 024 DE 24 DE MARÇO DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 955
DE 07 DE OUTUBRO DE 2002 – REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
FAGUNDES VARELA**

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal de Fagundes Varela,
no uso das atribuições que me são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal
faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º. do Art. 208 da Lei Municipal nº 955 de 7 de outubro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela, com redação dada pela Lei nº 1.750 de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Nas licenças **superiores a 15 (quinze) dias**, o servidor deverá ser encaminhado para inspeção médica realizada por médico oficial do Município;”

Art. 2º. Revoga o §3º do Art. 208 da Lei Municipal nº 955 de 7 de outubro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela, com redação dada pela Lei nº 1.750 de 06 de novembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 24 de março de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº 02

Fls

01104/22

Entrada em: 1.024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS